

24° EDIÇÃO

MINIONU

REVOLUCIONANDO O FUTURO



CIDH (2023)

A PROBLEMÁTICA ACERCA DO
PRECONCEITO CONTRA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA NO
CONTINENTE AMERICANO

DIRETOR
ANA BEATRIZ COSTA MOREIRA

DIRETORES ASSISTENTES
CAROLINA SANTOS AZEVEDO
DAVI ALVES DOS SANTOS

GUIA DE REGRAS



MINIONU



PUC Minas

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	2
2. REGRAS RELATIVAS AOS DEBATES.....	2
2.1 Agenda.....	2
2.2 Quórum.....	3
2.3 Discurso.....	3
3. VOTAÇÕES.....	4
4. TIPOS DE DEBATE.....	4
5. QUESTÕES.....	5
6. MOÇÕES.....	5
7. DOCUMENTOS.....	6
7.1 Proposta de Resolução.....	6
7.1.2 <i>Introdução e aprovação da proposta de resolução</i>	9
7.2 Documentos de Trabalho.....	10
7.3 Documento de Posição Oficial.....	11

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Neste documento, são apresentadas as regras que serão adotadas durante as atividades do comitê *Comissão Interamericana de Direitos Humanos (2023): A problemática acerca do preconceito contra pessoas com deficiência no continente americano*, durante o 24º MINIONU, entre os dias 12 e 15 de outubro de 2023. Todos os(as) participantes devem notar que as regras existem para promover o bom andamento do comitê, e pequenos desvios podem ser aceitáveis, quando contribuírem para o diálogo, o entendimento mútuo, e o sucesso das negociações. No entanto, ainda que as regras possam ser flexibilizadas em alguns momentos, em nenhuma hipótese será tolerada qualquer falta de decoro ou desrespeito.

O idioma oficial a ser utilizado nos dias de debate será o português – delegados(as) não poderão dirigir seus discursos ao comitê em qualquer outro idioma, salvo se for alguma expressão estrangeira necessária para o debate, cujo uso deverá ser seguido de tradução para a língua oficial do comitê.

Devido às questões de segurança, todos os delegados devem portar suas credenciais durante toda a duração do evento, tendo como consequência o impedimento de participar dos debates caso não o faça. Os delegados devem se portar de forma diplomática, mantendo a educação e o decoro, e respeitando as decisões da Mesa Diretora.

A Mesa Diretora tem o poder de declarar a abertura e o fechamento de cada sessão do comitê, dirigir os debates, assegurar o respeito às regras e conceder a palavra às delegações. A Mesa irá deliberar acerca da procedência e da precedência de questões e moções apresentadas pelas delegações, e poderá também às sugerir quando julgar pertinente. Caso alguma delegação tenha objeções sobre uma decisão da Mesa, essa delegação poderá se manifestar e solicitar uma votação para revisão de tal decisão.

2. REGRAS RELATIVAS AOS DEBATES

Esta seção abordará algumas regras que dizem respeito ao funcionamento do comitê. Assim, haverá uma explicação sobre o papel da agenda, o funcionamento do quórum e como discursar. Na última subseção, haverá uma breve explicação sobre o que é e como funciona a cessão de tempo.

2.1 Agenda

A agenda do comitê é um documento de programação estabelecido pela mesa diretora para orientar as discussões da sessão. A agenda é formada por quatro tópicos, contendo

pontos de debate do tema do comitê e, para cada um desses tópicos, deverá, preferencialmente, conter uma Resolução.

Será simulado uma reunião da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, tendo o objetivo de resolver os quatro tópicos abordados na agenda, sendo eles distintos. Cada tópico contará com uma resolução, ou seja, ao final das simulações quatro propostas de resolução serão redigidas.

2.2 Quórum

O quórum é o número de delegações presentes dentro da sala no momento presente. Esse número é importante pois serve de referência para os processos de início e fechamento da sessão, bem como votações de todos os tipos. O quórum é contabilizado no início das sessões, através da chamada, em que as delegações podem se declarar como “presente”, o que significa que poderão participar ativamente dos debates e de todas as questões relativas ao andamento do comitê.

Por exemplo, se o comitê tiver 30 delegações:

- Serão declaradas abertas as sessões quando pelo menos um terço (1/3) das delegações credenciadas estiver presente, ou seja, nesse caso 10 delegações;
- Nas votações, é preciso que a maioria simples das delegações (50% + 1) votem a favor para que qualquer decisão seja tomada dentro do comitê. Nesse caso, a maioria simples seria 16 delegações. Ainda, cabe observar se a delegação que você representa é um membro observador ou permanente do comitê, pois, caso seja observador, a delegação não participa de votações de documentos

Os(as) delegados(as) que chegarem após o início da sessão e ao fim da chamada podem ser reconhecidos(as) pela Mesa Diretora através de uma moção formal de reconhecimento ou um comunicado à mesa, através de um(a) voluntário(a). Os horários das sessões do Comitê são apresentados previamente no cronograma geral do evento, sendo fundamental respeitá-los.

2.3 Discurso

A duração tradicional de um discurso é de 1 minuto, mas pode haver alteração desse tempo para mais ou para menos de acordo com o andamento do comitê. Ainda, esse tempo de duração pode ser suspenso, caso a mesa ache necessário. Neste comitê, não será permitido a cessão de tempo. Caso o discurso seja interrompido, a Mesa pausará

imediatamente o cronômetro e restituirá o tempo que julgar necessário ao(à) orador(a) – depois de restaurada a ordem.

Para poder discursar, o(a) delegado(a) deve ser primeiramente reconhecido(a) pela Mesa Diretora. Cabe à Mesa chamar à ordem todo e qualquer orador caso seu discurso não seja relevante ao tema em discussão no Comitê.

3. VOTAÇÕES

Dentro de um comitê existem dois tipos de votação: procedimentais e substanciais.

	O que são	Exemplo	Membros observadores votam?	Número de delegações necessário para aprovação
Votações Procedimentais	Essas votações dizem respeito aos procedimentos normais do debate dentro do comitê, o rumo e forma como os debates acontecem, como alterações do tipo de debate e votação de moções.	Aprovação de moções	Sim	50%+1
Votações Substanciais	Essas votações são aquelas relativas à adoção de decisões que dizem respeito ao tema da discussão do tópico e documento final produzido, como votação de resolução e emendas.	Aprovação de proposta de resolução	Não	50% + 1

4. TIPOS DE DEBATE

Modalidade de debate	Como funciona	Como solicitar
Moderação Grega	A Mesa pedirá às delegações que desejam discursar, e estas deverão levantar as suas placas em sinal disso. Em seguida, será escolhido aleatoriamente uma das delegações que levantou a sua placa, e, findado o discurso, o processo se repete.	A Moderação Grega é a modalidade padrão deste comitê e não precisa ser solicitada
Debate Não Moderado	Neste, a Mesa não modera por um intervalo de tempo, em que os delegados podem transitar livremente pelo Comitê. Essa moção é votada.	Por meio de uma moção
Consulta Informal	Acontece de forma semelhante ao debate não moderado, no entanto, nessa modalidade os delegados devem permanecer sentados .	Por meio de uma moção

5. QUESTÕES

As questões são as seguintes:

Tipo de Questão	Para que serve	Exemplos
Questão de dúvida	Pode ser solicitada para solucionar qualquer tipo de dúvida do delegado, seja sobre o andamento dos trabalhos do comitê, sobre o funcionamento, sobre as regras ou procedimentos.	“Questão de dúvida: como funciona a votação da proposta de resolução?” “Questão de dúvida: esta sessão acaba às 12h ou 12h30?”
Questão de Ordem	Pode ser solicitada quando o delegado nota a Mesa Diretora cometeu algum erro sobre algum procedimento durante os trabalhos do comitê.	“Questão de ordem: creio que o quórum esteja errado”
Questão de privilégio pessoal	Pode ser solicitada apenas em situações em que um(a) delegado(a) se sinta pessoalmente ofendido pelo discurso de alguma delegação. Críticas às políticas de países representados não constituem fundamento para uma questão de privilégio pessoal.	Uso de linguagem injuriosa contra a cor de pele, a orientação sexual, a aparência física, etc.

Caso uma delegação deseje colocar uma questão, o delegado deverá levantar a sua placa quando a Mesa Diretora questionar “alguma questão ou moção?”, após o fim de um discurso e antes do reconhecimento de outro discurso. A Mesa reconhecerá as delegações que manifestarem o desejo de colocar uma questão entre os discursos dos delegados.

Em nenhuma hipótese é permitido que um(a) delegado(a) interrompa o discurso de outro(a), e todas as delegações devem esperar ser reconhecidas pela Mesa para poder solicitar **qualquer** questão.

6. MOÇÕES

Moções são procedimentos propostos pelos delegados que alteram a dinâmica dos debates assim modificando o fluxo do mesmo. Elas possuem regras de precedência, ou seja, vota-se a moção mais extrema e, caso ela seja aprovada, não é necessário votar as demais.

As moções

Tipo de moção	Para que serve	Quando a mesa perguntar “Alguma questão ou moção?”, o delegado deve levantar a sua placa e, quando reconhecido, solicita dizendo:
Moção de reconhecimento	Caso o delegado chegue atrasado após o momento da chamada, este pode pedir uma moção formal para ser reconhecido	“Moção de reconhecimento”
Moção para Introdução do Tópico	Essa Moção muda o tipo de debate, que passa, por exemplo, do Tópico para o Tópico 1	Exemplo: “Moção para a introdução do tópico 1”
Moção para Fechamento do Tópico	Quando os delegados acharem pertinente passar de um tópico da agenda para o outro, deve-se primeiro fechar o tópico presente para apenas depois abrir o seguinte através de uma Moção para Introdução do tópico	Exemplo: “Moção para o fechamento do tópico 1”
Moção para Adiamento da Sessão	Quando próximo do horário de encerramento de uma sessão estabelecido previamente no calendário do evento, a Mesa anunciará que estará aberta para Moções de Adiamento de Sessão	Exemplo: “Moção para adiamento da sessão”
Moção para introdução de documento de trabalho	Permite que o delegado apresente para o comitê o documento de trabalho após a apreciação da mesa	Exemplo: “Moção para introdução do documento de trabalho”
Moção para introdução da proposta de resolução	Após o debate linha a linha essa moção pode ser solicitada para a proposta ser introduzida formalmente	
Moção para debate não moderado ou consulta informal	Pode ser solicitada para mudar a modalidade de debate	Exemplo: “Moção para debate não moderado”

7. DOCUMENTOS

A presente seção irá apresentar os diferentes tipos de documentos e o processo de introdução destes.

7.1 Proposta de Resolução

A proposta de resolução, ou documento final, é considerada o documento mais importante de um comitê e seu processo de provação já foi apresentado anteriormente. Por meio dele, os delegados expõem os consensos alcançados durante os debates e propõem cursos de ação para solucionar o problema que motivou a reunião. Uma proposta de resolução, para ser submetida ao debate, requer aprovação da Mesa Diretora e das assinaturas de pelo menos 1/3 (um terço) das delegações presentes. Ao assinar uma

proposta de resolução, a delegação está manifestando seu apoio aos termos do texto proposto.

As propostas de resolução devem observar o formato adotado pelos órgãos da ONU, de modo que os documentos devem conter duas partes: os parágrafos preambulares e os parágrafos operativos.

A primeira parte de uma proposta de resolução é o preâmbulo, na qual são feitas considerações acerca do tema debatido e do que já foi feito até então. O preâmbulo é estruturado em parágrafos iniciados por verbos no gerúndio. Cada cláusula terá a primeira palavra ou expressão em itálico e terminará em ponto-e-vírgula.

A segunda parte de uma proposta de resolução é composta por parágrafos operativos, que indicam as decisões que foram alcançadas naquele comitê e as propostas de ações a serem adotadas. Aqui também se respeita a estrutura de tópicos, mas estes são iniciados com verbos no afirmativo. As cláusulas operativas deverão ser sempre numeradas e deverão sempre terminar em ponto-e-vírgula, à exceção da última, que será terminada por ponto final.

No Quadro 1, são indicados exemplos de expressões comumente usadas em parágrafos preambulares e operativos:

Quadro 1: Expressões comumente usadas na redação de propostas de resolução		
Parágrafos preambulares	Afirmando	Notando
	Reconhecendo	Notando com preocupação
	Tendo em mente	Buscando
	Acreditando	Observando
	Desejando	Tendo revisado
Parágrafos operativos	Aceita	Encoraja
	Adota	Proclama
	Aprova	Reafirma
	Autoriza	Recomenda
	Decide	Rejeita
	Determina	Sugere

7.1.1 Elaboração da proposta de resolução

O processo de formulação da proposta de resolução ocorre, normalmente, por meio de debates não moderados e consultas informais, que permitem a comunicação mais eficiente entre as delegações e o alinhamento das posições em busca de convergência. Todos(as) os(as) delegados(as) devem ter em mente que o propósito do processo é chegar a uma resolução que seja satisfatória para todos os membros do comitê, para que ela possa ser adotada por consenso¹.

As delegações serão estimuladas a se reunirem em grupos, organizados a partir dos posicionamentos das representações. Cada grupo irá então elaborar uma proposta de resolução que reflita os posicionamentos das delegações ali reunidas, tendo atenção para as palavras escolhidas, os valores expressos e as propostas que estão sendo colocadas. Os grupos não são isolados, e podem, a qualquer momento, se comunicar com outras delegações, para fazer consultas a respeito de posicionamentos e das demandas de outros atores. Ao final de cada tópico da agenda, todos os grupos deverão enviar a sua proposta para a mesa diretora.

Uma vez que os grupos tenham elaborado suas respectivas resoluções para todos os tópicos, todos os textos serão fundidos em uma grande proposta de resolução unificada. Os parágrafos propostos por grupos diferentes podem ser distinguidos por cores ou por sinais, para tornar mais fácil a organização dos debates. Então, as delegações deverão debater (normalmente por debate não moderado) o texto unificado, analisando linha por linha a redação da proposta, avaliando cláusulas que possam ser eliminadas, reescritas ou fundidas.

Ao final desse processo, a resolução unificada deverá ser submetida à Mesa, junto à lista de signatários, que manifestem o seu apoio à resolução. Em casos de profunda divergência no comitê, podem ser submetidas à Mesa mais de uma proposta de resolução, mas isso é fortemente desencorajado. A Mesa irá, então, circular a proposta de resolução para todas as delegações.

A resolução submetida será revisada linha por linha, e as delegações não signatárias que discordarem de algum trecho poderão propor propostas de emendas². Nesse processo de revisão linha a linha, as delegações devem, novamente, buscar o consenso, indicando os parágrafos que já tiverem sido provisoriamente aprovados com a expressão *acordado ad ref* entre parênteses ao final do parágrafo. Nos parágrafos em que o consenso não for provisoriamente alcançado, as sugestões de alterações deverão ser indicadas em colchetes.

¹ Na maior parte dos organismos que compõem o sistema ONU, as resoluções são adotadas por consenso. Isso ocorre porque, em geral, não faz sentido aprovar resoluções por votação, já que as resoluções poderiam ser completamente ignoradas por todos os países que votassem contra. É preciso ter ciência de que a ONU não tem capacidade de forçar os Estados a respeitarem regras. Assim, é mais produtivo formular recomendações que sejam amplamente aceitas e que, portanto, terão efeitos concretos em termos dos comportamentos dos Estados.

² Delegações signatárias não podem propor emendas, uma vez que já manifestaram sua concordância com o texto apresentado.

A leitura do texto pode ser repetida quantas vezes forem necessárias, até que haja aprovação provisória para todos os parágrafos, ou até que as delegações optem por passar a um processo de votação, caso não seja possível alcançar o consenso.

Uma vez que as delegações tenham alcançado o máximo de consenso possível, deverão solicitar à Mesa a introdução formal da resolução, para aprovação pelo plenário, conforme descrito na seção a seguir.

7.1.2 Introdução e aprovação da proposta de resolução

Quando for concluído o processo de discussão dos parágrafos que compõem a resolução, e quando houver sido acordado um texto final o mais consensual possível, as delegações deverão solicitar à Mesa a introdução da resolução. Neste momento, a Mesa passará a palavra à delegação que apresentou o pedido de introdução, para que a delegação leia todo o texto proposto. A Mesa deverá ser informada, com antecedência, se a proposta será adotada por consenso ou se será submetida a votação. Assim, as delegações que desejarem solicitar uma votação registrada da proposta de resolução deverão fazer tal solicitação por escrito para a Mesa.

Será garantido ao delegado que apresentou a moção, tempo para que realize a leitura do documento para o Comitê. Não será permitido, neste momento, tempo para comentários ou considerações a respeito do conteúdo do documento; o leitor da Proposta deverá ater-se unicamente à leitura do documento conforme apresentado à Mesa Diretora.

Uma vez introduzido, o documento passa a ter status formal e deve ser enumerado pela Mesa Diretora de acordo com a ordem de introdução de documentos do mesmo porte. Após a leitura da proposta, a Mesa passará à introdução das propostas de emendas, passando a palavra às delegações que tenham submetido propostas de emenda, para que tais propostas sejam lidas. Delegações signatárias da proposta de resolução não podem apresentar propostas de emendas.

Após a introdução e leitura de todas as propostas de emenda, o comitê deverá decidir sobre cada emenda, na ordem em que tiverem sido introduzidas. As emendas podem ser acatadas por consenso, se todas as delegações estiverem de acordo, ou por votação. As delegações que tiverem proposto emendas podem retirar suas propostas a qualquer momento, se todas as delegações signatárias estiverem de acordo, informando à Mesa e às demais delegações.

Após as deliberações sobre todas as emendas propostas, o comitê passará à consideração da resolução como um todo. Neste momento, caso a Mesa tenha sido informada de que as delegações desejam uma votação registrada sobre a resolução,

delegações podem solicitar a votação de um parágrafo específico da resolução. Esta votação tem precedência sobre a votação da resolução completa.

Após o fim das deliberações sobre as emendas e as votações sobre parágrafos separados (quando solicitado), a Mesa passará à consideração do texto completo da resolução.

Neste momento, a Mesa abrirá o espaço para as delegações que desejem explicar seu voto (caso uma votação tenha sido solicitada) ou sua posição (caso a resolução seja adotada por consenso). Esta explicação é feita no formato de debate moderado, ou seja, as delegações que desejarem se pronunciar deverão erguer suas placas e serão reconhecidas pela Mesa. Signatários da proposta de resolução não podem explicar seu voto ou sua posição, uma vez que já manifestaram (pela assinatura) sua concordância com o texto completo. Todas as demais delegações que desejarem, poderão se pronunciar. A explicação de voto ou posição é um momento para o(a) delegado(a) apresentar pequenas ressalvas ao texto, ou acenar para algum grupo de pressão dentro de seu país.

Após a finalização das explicações de voto ou posição, a Mesa passará à finalização do processo decisório. Caso a resolução seja adotada por consenso, a Mesa simplesmente questionará se há alguma objeção e, não havendo, a resolução será aprovada. Caso uma votação tenha sido solicitada, a Mesa declarará para o comitê que a votação registrada foi solicitada, e passará a condução desse processo, chamando cada delegação, em ordem alfabética. As delegações deverão se manifestar como a favor, contra, ou abstenção. A resolução será aprovada se alcançar a aprovação de uma maioria simples (50%+1). Quando o processo for completado, a Mesa anunciará o resultado da votação.

Após a conclusão da votação ou a adoção da resolução por consenso, a Mesa oferecerá uma última chance para as delegações que desejarem explicar seu voto ou sua posição, conforme o mesmo processo descrito acima (novamente, delegações signatárias da resolução não podem se explicar). Neste momento, alguma delegação não signatária pode informar que escolhe se dissociar de algum parágrafo da resolução.

Após a finalização desse processo, a Mesa anunciará o encerramento dos trabalhos referentes ao item de agenda sob consideração, encerrando os trabalhos do comitê.

No fim do guia de regras, há um anexo com esse processo em um fluxograma.

7.2 Documentos de Trabalho

As delegações podem apresentar documentos provisórios, que têm caráter informal e servem para auxiliar o grupo na discussão. Um Documentos de trabalho pode ser uma

imagem, um vídeo, textos sem formatação específica, etc., mas precisam ser aprovados pela Diretoria para a distribuição às demais delegações do Comitê, podendo ser introduzidos a qualquer momento por qualquer delegação.

7.3 Documento de Posição Oficial

O Documento de Posição Oficial (DPO), como o próprio nome diz, é um documento que expressa de maneira detalhada como a delegação vai se posicionar naquele comitê, bem como seus objetivos, o que tem a contribuir e como pode se beneficiar daquela discussão. Apesar de conter certo detalhamento, o DPO deve ser um documento objetivo, claro e direto, contendo no máximo 1 página. O MINIONU pede para que todos os seus participantes escrevam este documento anteriormente e os envie à mesa diretora no primeiro dia de simulação, para que os demais delegados possam consultá-lo e entender mais sobre a sua delegação, caso for necessário.

De maneira bem direta, o DPO tem a seguinte estrutura:

1. Breve introdução relativa à sua representação, apresentando informações que são realmente relevantes ao tema do comitê
2. Como a delegação representada é afetada pelo tema em questão;
3. Citações de líderes de sua representação relativas ao tema tratado (opcional);
4. Se houver, ações já adotadas pela representação no que tange o tema;
5. Se houver, convenções e resoluções assinadas e ratificadas pela sua representação;
6. Ações da ONU apoiadas ou rejeitadas por sua representação;
7. Quais são os parâmetros que sua representação considera razoáveis para lidar com o tema;
8. Qual o(s) objetivo(s) sua representação espera alcançar na resolução que resultará das discussões do comitê;
9. Se a posição das outras representações afeta a sua representação e como afeta.

Esse é um esqueleto que pode ser seguido, mas não obrigatoriamente. Cada delegação é única e tem suas especificidades que devem ser transmitidas de algum modo no DPO. Além do mais, vocês, delegados, têm a liberdade de colocar o que mais acharem necessário no DPO, desde que não ultrapasse o limite de uma página.

Anexo 1: fluxo do processo de aprovação da proposta de resolução



